

LEI Nº 775, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira, prevista nas Leis Municipais nºs 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, e autorizada pelas Leis Municipais nºs 719, 720 e 721, todas de 22 de junho de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.023.000 – Projeto: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material R\$ 1.570.000,00

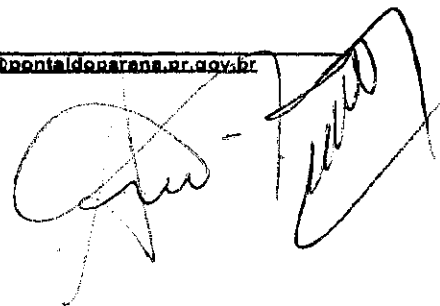
Permanente

Fonte de Recursos “Recursos oriundos de operação de crédito – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou Agência de Fomento do Paraná S/A”

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1.570.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 719, de 22 de junho de 2007.



Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 1.570.000,00 especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO